

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 9/2017-0032 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Razão Social:

Nome Fantasia:

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde.

Local: Santa Luzia do Pará/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura A LUZIA DO PARA

Senhor(a) Licitante, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3445-1438 ou para os e-mails: licitastaluzia@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Santa Luzia do Pará (PA), 28 de agosto de 2017.

Glaydson Carlos Rinheiro Silva

Pregoeiro Oficial





EDITAL Nº 201708210032

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº. 046/2017, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 11 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 - OBJETO

A licitação objetiva a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

- 2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.
- 2.2 Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.
- 2.3 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- 2.3.1 Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;
- 2.3.2 No dia 11 de setembro de 2017, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 4.1.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNI SECRETARIA MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.3.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- 2.3.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.
- 2.3.5 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).
- 2.3.6 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1°, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.
- 2.3.7 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 2.3.8 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão:
- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:
- 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
- 3.1.2. Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- 3.1.3 Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- **3.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



P S

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **3.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
- 3.1.7. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;
- 3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- 3.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMSLP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 3.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 3.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

- 3.4.1. Horário de credenciamento: a partir dás 10:00 do dia 11 de setembro de 2017;
- 3.4.2. Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;







3.4.3. A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

- a) Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;
- b) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea (a), bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo X, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
 - b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;
- c) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do Anexo III, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;



PREFE SECRI

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f.1) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
 - f.2) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (anexo XII).
- 3.5. A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- 3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. Os documentos previstos na Condição da alínea (A), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- 3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação
- 3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.9. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- 3.10. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.11 São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°.

10.520/2002;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR

N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;

ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO X - MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/RETIRAR O CRC.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2017-0032 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2017-0032
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo VII), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (Anexo VII), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 5.3 Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade (se for o caso), onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2017.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgula na composição do preço.







- 5.4. Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;
- 5.5. Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- 5.7. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. Comprovação de que é adimplente com o município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município;
- 5.11. Carta proposta, conforme modelo do (anexo IX).

5.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 5.12.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.12.1.2. Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

5.13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.13.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.
- 5.13.2. Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- **5.13.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 5.13.4. O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.
- **5.13.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.
- 5.13.6 Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 5.13.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;
- 5.13.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 5.13.9. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- 5.13.10. Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 5.13.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.14. Da participação das MPE's

- **5.14.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 5.14.2 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:
- 5.14.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUN SECRETARIA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.14.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
 - 5.14.2.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14.2.3 Ocorrendo o empate as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.14.2.4 As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.14.2.5 Não ocorrendo a contratação das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), na forma do subitem 5.14.2.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.12.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.14.2.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.14.2.7 O disposto nos subitens 5.12.2.3 e 5.12.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- 5.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. NSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
- 5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **5.18.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.
- **5.19.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

ESTADO PREFEIT SECRETA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 5.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- f) CPF e RG dos proprietários da empresa;
- g) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.
- g.1) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.



P S

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
- b.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- d.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d.3) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - d.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta, juntamente com as notas fiscais emitidas;
- c) Apresentar Alvará de funcionamento atualizado emitido na sede do licitante;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.
- b) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2016, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2016 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2015 terá que acompanhar a legislação que ampara a empresa.
- e) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

UMA NOVA HISTÓRIA

Passivo Circulante

- f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no subitem 3.4.4, letra "F" do edital.
- 6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUN SECRETARIA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.7 Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

- 7.1 As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 7.2 Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:
- 7.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.2.2 As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 8.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Unidade Básica de Saúde, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 8.5, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 8.2 Os Equipamentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará Pará;





- 8.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará Pará, para pagamento.
- **8.4** Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 8.5 A entrega deverá ser em até 20 (dias) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a Administração, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do(s) equipamentos e materiais: (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) inclusive atentar para o estado, sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 11.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, Estado do Pará. CNPJ: 11.935.648/0001-76.
- 11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada Banco, Agência, Conta Corrente nº.
- 11.5 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará (Secretaria de Administração e Finanças), sito a rua Av. Castelo Branco, nº 635, (Altos), Centro, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento, OU, via endereço eletrônico: licitastaluzia@gmail.com;
- b) certificação (ateste) referente ao quantitativo dos materiais e/ou equipamentos recebidos, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.6 O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 11.935.648/0001-76;
- b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
- c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
- Detalhar o objeto:
- Termo de Contrato nº.....
- Setor responsável:....
- Nota de empenho:....
- 11.7 O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- 11.8 A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
- 11.9 A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.
- 11.10 Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo materiais e equipamentos fornecidos, encontrarse com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 11.11 A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

PREFEITURA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.13 A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, atestará a entrega dos produtos/serviços: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 11.14 Somente serão pago os produtos: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) efetivamente fornecidos.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 13.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma da cidades relacionadas no Anexo VIII deste Edital.
- 13.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 13.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no Anexo VIII deste Edital.
- 13.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.







13.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- 14.2 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2°, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 Projeto 1102.103020060.1.040 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08; Subelemento 4.4.90.52.12; Subelemento 4.4.90.52.34; Subelemento 4.4.90.52.35; Subelemento 4.4.90.52.42; Subelemento 4.4.90.52.48; Atividade 1102.101220053.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.06; Subelemento 4.4.90.52.08; Subelemento 4.4.90.52.12; Subelemento 4.4.90.52.33; Subelemento 4.4.90.52.34; Subelemento 4.4.90.52.48.

16 - DAS PENALIDADES A DO PARA

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 16.2 Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 16.3 Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMSLP, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMSLP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 A PMSLP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;
- 17.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4 Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMSLP, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; RUINDO UMA NOVA HISTORIA
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 17.6 A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7 A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

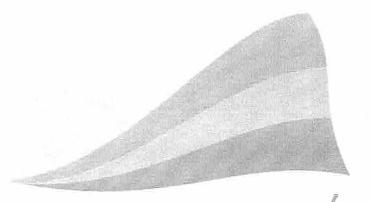




Santa Luzia do Pará/PA, 28 de agosto de 2017.

GLAYDSON CARCOS PINHEIRO SILVA

Pregoeiro/PMSLP



PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

3 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1 Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 3.2 O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 3.3 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Unidade Básicas de Saúde, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.2 Os Equipamentos e as instalações dos mesmos, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Pará;
- 4.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará - Pará, para pagamento.
- 4.4 Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.



4.5 - A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5-ITENS:

5.1 - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ARMARIO TIPO I		6	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
	Dimensão mínima: 1,60 X 0,40 M em aço.					
2	ARQUIVO TIPO I		4	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
	Em aço; 04 gavetas para pasta suspensa; trilho telescópico.					
3	ARQUIVO TIPO II		2	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 620,00
	Em aço; 03 gavetas para pasta suspensa; trilho telescópico.					
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros)		4	UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Modo de operação digital; câmara de esterilização em aço inoxidavel com capacidade mínima de 20 litros.					
5	BALDE A PEDAL / LIXEIRA	74. 17	1	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	Em aço inoxidavel com capacidade minima de 15 litros					18-50
6	CADEIRA		13	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
	Aço/ferro pintado, assento, encosto.	mitfill				
7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS		3	UNIDADE	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
	Em aço; com capacidade minima de 07 litros; possuir rodizios e acessórios (válvula, manômetro e fluxômetro).		VIA		m m	A
8	COMPUTADOR PARTÁTIL (notebook)			UNIDADE	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
`	Disco rigido de 500 GB, processador no mínimo Intel Core 13 ou AMD A10; memória RAM 4GB-DDR3-1600 MHz; tela com no minimo 13,3"; teclado ABNT2; touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI; interface USB - HDMI - DISPLAY PORT/VGA - SD CARD; bateria no	DO U	MA NC	VA HIS	TÓRIA	
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO I		24	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
	Tipo split, minimo 7.000 BTU's					
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO II		3	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
	Tipo split, minimo 12.000 BTU's					
11	ESTANTE TIPO I		14	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
	6 prateleiras; reforçada; com capacidade minima de 50kg.					
12	LANTERNA CLINICA		2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	Tipo LED; confeccionada em aço.	7				18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1
13	LONGARINA		24	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
	Numero de assentos: 3; com encosto; em polipropileno.					
14	MESA DE ESCRITORIO		5	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 900,00

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	OTOSCOPIO Composição mínima de 05 espéculos reusáveis; bateria	4	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
18	Composição mínima de 05 espéculos reusáveis; bateria convencional.				
19	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
P=======	Tecnologia LCD; resolução minima nativa de 1024 X 768; entrada de VGA a FULL HD; luminosidade minima de 2500 lúmens; entrada /saída RGB 15 pinos e HDMI; garantia minima de 12 meses.				
20	SUPORTE DE SORO	2	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	Em aço/ferro pintado; tipo pedestal altura fixa.				
21	TELA DE PROJEÇÃO	1	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 310,0
	Tripé; área visual minima de 1,80 x 1,80 m; confeccionado em MATTE WHITE (branco opaco);				==
	garantia minima de 12 meses.	-0000		TOTAL:	R\$ 61.020,0

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas: 6.2 -
- 6.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 6.2.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 6.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 6.3 O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do





Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

7 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 7.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos kit's, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS: (eletroeletrônicos e domésticos, mobiliário, equipamentos hospitalar, odontológico, informática);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS: (eletroeletrônicos e domésticos, mobiliário, equipamentos hospitalar, odontológico, informática), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- I) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

9 - PUBLICIDADE:

9.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

10 - DO FORO:

10.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 28 de agosto de 2017

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA SE **ABAIXO** CONFORME XXXXXXXXX, DECLARA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, devidamente de Identidade N. ° xxxxxxxxx - SEGUP, inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, RG Nº. xxxxx, CPF Nº. mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

 1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), CONFORME PROPOSTA Nº 11935.648000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 3.5, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 3.2 Os Equipamentos e as instalações dos mesmos, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará Pará;
- 3.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará Pará, para pagamento.
- 3.4 Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 3.5 A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.
- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- b) O pagamento do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 - No valor a ser pago pelo produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. -CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

- 9.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.6 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMSLP, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a PMSLP, ou a terceiros;
- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa; ▮ ▮
- 10.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se, a entregar a CONTRATANTE, o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.4 Entregar o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) licitados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017-CPL/PMSLP;



10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.6.1 Exigir que a CONTRATADA, forneça o produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.6.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.6.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), providenciarem o competente pagamento;
- 10.6.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.6.5 Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) não entregues;
- 10.6.6 Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), rejeitado pela CONTRATANTE;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelo produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos,

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSAO PERMINATALE DE LICITAÇÃO

eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;
- 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ESTADO PREFEIT SECRETA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto(s): (Mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar);
- 16.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE, exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5 A CONTRATADA fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;
- 16.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

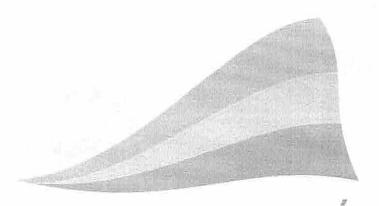
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1-	
CPF:	
2	
CPE.	



PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2017-0032

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial nº. 032/2017-CPL/PMSLP
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta nº 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde, de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que: a) Está apresentando proposta para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e equipamento hospitalar), conforme proposta no 11935.648000/1140-01 do Ministério da Saúde.
 b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2017
Assinatura do Responsável legal da Empresa CPF:

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

		legal o(a) Sr.(a) e de CPF nº	, inscrita no Ci por DECL	tador(a) da (ARA para os c	Carteira de Ide levidos fins, que	entidade nº cumprimos
plen	namente os req eado no Art. 4°,	uisitos de habilitação VII, da Lei Federal nº	para a participação dest 10.520/2002.	e PREGÃO P	RESENCIAL n	° 032/2017,
Loc	alidade, aos	_ dias de de 2017				
		Assinate	ıra do Responsável legal c	la Empresa		
	PRE	FEITURA DE	CPF:		/	
	S	ANTA	LUZIA	DO P	ARÁ	
OB	S: IMPRIMIR	EM PAPEL TIMBR CONSTRUI	ADO DA EMPRESA NDO UMA NOV	A HISTÓ	RIA	



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

-	(nome da empresa) legal o(a) Sr.(a)	, inscrita no C	CNPJ Nº	da Carteira	, por intermédio de de Identidade nº
	a de CPF nº	DE	CLAKA, pa	ara fins do di	isposio no nem m,
subitem (3.1.6) do cabíveis e sob pena	Edital do Pregão Presences da Lei, que esta empresa,	cial nº. 032/2017-C	CPL/PMSLP	, sob as sanç	ões administrativas
() MICROEMPRE	SA, conforme Inciso I, Art	. 3º da Lei Compler	mentar n°. 12	23/2006;	
	PEQUENO PORTE, confo			- 4000000000000000000000000000000000000	印度的
DECLARA ainda o n°. 123, de 14 de de	ue a empresa será excluída ezembro de 2006.	das vedações const	antes do § 4	° do Art. 3° d	a Lei Complementar
	¥	42. 3	do 2017		
PRE	FEITURA DE	e, aos dias de	de 2017;		
G	ARITAL	UZIA	DO	PA	RA

Assinatura do Responsável legal da Empresa CONSTRUINDO UPPA NOVA HISTORIA

OBS 01: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2017-0032

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

seu representante	legal o(a) Sr.(a)	portador(a)	, por intermédio de da Carteira de Identidade nº
disporá de estrutur. I.	_ e de CPF nº a e suporte técnico, de a	DECLARA, sob cordo com as definições mínimas,	as penas da Lei, de que dispõe ou apresentadas no Edital e no Anexo
(Localidade), (dia)	de (mês) de 2017.		
	Assinatur	ra do Responsável legal da Empres CPF:	a.
PRE	FEITURA DE		
OBS: IMPRIMIR	EM PAPEL TIMBRA	DO DA EMPRESA DO	PARÁ
	CONCEDIUM	IDO LIMA NOVA LIIK	TÓDIA





ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

(Localidade), (dia) de (mês) de 2017.					
Referência: Edital do Preg	ão Presencial nº 032/2017–0	CPL/PMS	LP			
Sr. Pregoeiro, A Empresa sob n° propõe à Prefeitura Munic Termo de Referência do Ecc a) Preços:	sediada à (i , neste ato representada ipal de Santa Luzia do Para lital em epígrafe, nas seguinte	rua, bairro por á, a entre es condiçõ	o, cidade ga dos 1 ões:	, telefon	e, etc), inscri , abaixo indic	ta no CNPJ/MI abaixo descrita ados, conformo
N° Tipo de Beneficio	Descriminação do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND	.446		00,00
				AND TO	Total Global:	00,00
fornecimento dos materiais c) O prazo de entre compra. d) A entrega do ob e/ou requisição, sem nenhu e) Prazo de validad f) Caso nos seja adj empenho/ordem de compra	e/ou serviços desta Licitação rega é de a consiger será feita nos locais indem ônus para essa Prefeitura. e da proposta: (no mínimo de udicado o objeto da presente no prazo determinado no Ederteira de identidade no l legal desta empresa. e (informar banco, agência e o laramos que estamos de pleno	tar do recicados na 60 dias). licitação, ital, indica	apresent nos com ando para , CPF r	o da not tação da apromete a esse fin	solicitação/or mos receber a n o Sr.	do ou ordem de compra nota de (função na

P SI

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Pertencentes ao Arquipélago do Marajó/PA

Afuá

Anajás

Bagre

Breves

Cachoeira do Arari

Chaves

Curralinho

Gurupá

Melgaço

Muaná

Ponta de Pedras

Portel

Salvaterra

Santa Cruz do Arari

São Sebastião da Boa Vista

Soure

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

A LUZIA DO PARA



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2017-0032

CARTA PROPOSTA

À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento do itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valo total de(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio d lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimente integral do objeto deste Edital e seus Anexos; c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejan de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos; d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros or ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, or mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE; f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fina prevista para sua entrega; g) Até que o contrato seja assinado
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2017-0032

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.°	, com sede
		ocios, com qualificação completa
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado ci		
nomeia e constitui seu(s) Procurador/Repr civil, profissão e endereço), a quem confe		
Luzia do Pará, para praticar os atos neces		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, usa		
poderes especiais para desistir de recurso- condições, confessar, transigir, desistir, firm		
substabelecer está para outrem, com ou sem		
Local e Data:		
2011111211111		
Name - Accineture de monocontente level		
Nome e Assinatura do representante legal		
VANIA	UZIA no	PAKA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

1-DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

- 2 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC;
- 5 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA:
- 12 CND MUNICIPAL;
- 13 CND TRABALHISTA:





ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2017-0032

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

		(nome da i	emnresa)	inscritz	no CNPJ N° _		, por inte	ermédio de
seu rep	resentante	legal o(a)	Sr.(a)		portador(a) para fins de co	da Carteir	a de Ider	ntidade n
documen materiai	itos referer is perman	8.666/93, DE tes ao Pregão entes: (mobi	CLARA ter Presencial n' liários, eleti	recebido da I ° 032/2017, qu rodomésticos,	Prefeitura Muni e tem por objet eletroeletrôni 1 do Ministéri	icipal de Sar o a Aquisiçã icos, inform	ita Luzia d o de equip	o Pará, o amentos o
					Loc	cal e data		
		n	ome e CPF d	o representan	te legal da emp	resa		
	PRE	FEITUR	ADE -					
	SA		AL	UZI.	A Do	PA	RÁ	

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA